

CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - CEST

EDITAL Nº 027/2026/CEST

O Centro Universitário Santa Terezinha – Cest, mantido pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – APAE de São Luís**, torna público o presente Edital dispondo sobre o **Processo Seletivo Extraordinário para Concessão de Bolsa de Estudo Social** para estudantes ingressantes nos seguintes Cursos de Graduação: Bacharelado em Administração, Pedagogia, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Tecnologia em Logística, no **segundo semestre letivo de 2026**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa de Bolsa de Estudo Social instituído pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - CEST**, inscrito no CNPJ nº 06.048.565/0003-97, situado na Av. Casemiro Jr, nº 12, anil, São Luís - MA, **mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – APAE de São Luís**, faz parte das atividades filantrópicas da Instituição conforme o disposto na Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e determina a concessão de bolsa de estudo a alunos(as) da Educação Superior, de acordo com as determinações contidas neste edital.
- 1.2 O benefício de Bolsa de Estudo Social será concedido em caráter extraordinário pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – CEST**, por meio do presente Edital, com o objetivo de preenchimento de vagas remanescentes de bolsas de estudo por ingressantes nos cursos especificados, nas modalidades integral (100%) e parcial (50%), de forma extraordinária e sem vínculo com o Programa Universidade para Todos (PROUNI).

As bolsas de estudo social serão oferecidas aos(às) candidatos(as) aos seguintes Cursos de Graduação: Bacharelado em Administração, Pedagogia, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Tecnologia em Logística, devidamente aprovados neste Processo e que preencham o perfil socioeconômico de acordo com os dispositivos legais, atendidos todos os critérios e condições previstos neste Edital.
- 1.3 As bolsas de estudo integrais – 100% (cem por cento) serão concedidas aos(às) alunos(as) cujas rendas familiares mensais brutas **per capita** não excedam o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo.
 - 1.3.1 Para fins de concessão da bolsa de estudo integral, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021.
- 1.4 As bolsas de estudos parciais – 50% (cinquenta por cento) serão concedidas aos(às) alunos(as) cujas rendas familiares mensais brutas **per capita** não excedam o valor de 3 (três) salários mínimos.
- 1.5 O processo de análise e operacionalização de concessão da Bolsa de Estudo Social será realizado pelo Serviço Social do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest, integrante da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES.
- 1.6 O Serviço Social composto por, pelo menos, uma Assistente Social como profissional técnico

responsável e por auxiliares em número suficiente para atender à demanda do setor, dentro de suas atribuições profissionais, realizará a análise dos(as) candidatos(as) à concessão de Bolsa de Estudo Social pela renda **per capita**, de acordo com a Renda Bruta do Grupo Familiar; para tanto, a equipe fará uso da documentação comprobatória fornecida pelo(a) candidato(a) e, caso necessário, de entrevista e/ou visita domiciliar como procedimento(s) complementar(es) à análise.

- 1.7 Serão concedidas por meio deste Edital 17 (dezessete) Bolsas de Estudo Social (na modalidade integral – 100%) e 20 (na modalidade parcial – 50%), destinadas à cobertura das mensalidades e seu início dar-se-á no segundo semestre letivo de 2026, com a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Social.
- 1.8 A distribuição do quantitativo de Bolsa de Estudo Social na modalidade integral (100%) far-se-á de modo decrescente em conformidade com a vulnerabilidade comprovada do perfil socioeconômico; preenchido esse total, os demais aprovados concorrerão à modalidade parcial (50%).
- 1.9 Ficam expressamente excetuados da cobertura proporcionada pelas bolsas quaisquer débitos anteriores, bem como custos referentes a disciplinas/componentes curriculares em que o(a) aluno(a) seja reprovado(a) e/ou custos integrais referentes a atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, reposição de estágio, material didático, emissão de 2.^a via de diploma ou certificados, certidões e declarações não obrigatórias, disciplinas/componentes curriculares optativos, adicionais ou disciplinas/componentes curriculares e atividades optativas cursadas fora da sede do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest.
- 1.10 A validade da Bolsa de Estudo Social será anual e não terá sua renovação feita de forma automática, cabendo ao interessado requerê-la a cada vez que completar um ano de benefício adquirido, observado o Edital vigente e publicado no site institucional.
- 1.11 O montante de recursos destinado ao Programa de Bolsa de Estudo Social, objeto do caput deste artigo, terá como base o que disciplina a legislação para as Instituições certificadas como Entidades Benéficas de Assistência Social e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest.
- 1.12 A concessão das bolsas em qualquer de suas modalidades, integrais ou parciais, compete exclusivamente ao Centro Universitário Santa Terezinha – Cest e à sua Mantenedora, observados os critérios e dispositivos que fundamentam este Edital, salvo as condições de obrigatoriedade legal.
- 1.13 São abrangidos por este Edital que rege o presente Processo Seletivo Extraordinário, os seguintes cursos ofertados pelo Centro Universitário Santa Terezinha – Cest:
 - a) Curso de Administração (Turnos: Matutino e Noturno);
 - b) Curso de Pedagogia (Turno Noturno);
 - c) Curso de Tecnologia em Logística (Turno Noturno);
 - d) Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Turno Noturno).

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O Processo Seletivo Extraordinário para concessão de Bolsa de Estudo Social está aberto aos(as) candidatos(as) ingressantes que não detêm outra bolsa de estudo ou financiamento de qualquer natureza, vez que esta não poderá ser acumulada com outro benefício similar ou com descontos por convênio, segunda pessoa da família ou remanescente de indicação.
 - 2.1.1 A Bolsa de Estudo Social admite acumulação apenas com o desconto de incentivo à adimplência, e com a Bolsa de Monitoria em razão da contraprestação que deverá ser feita pelo bolsista.

- 2.1.2 Não poderá concorrer à Bolsa de Estudo Social candidato(a) que já seja portador(a) de curso de graduação.
- 2.2 A inscrição neste Processo Seletivo Extraordinário será consolidada em duas fases:
- a) a primeira fase consiste na inscrição eletrônica e na realização da Prova de Redação Online por meio do link exclusivo <https://forms.gle/QTgwnwVZ33GzdNpS7>;
 - b) a segunda etapa refere-se à entrega da documentação comprobatória digitalizada, de acordo com o Item 4 deste Edital, na forma e nos prazos estabelecidos no item 7, seguindo rigorosamente a ordem descrita no *Checklist* Documental (Anexo V).
- 2.2.1 Para a inscrição no Processo Seletivo deverá ser observado o Cronograma descrito no Item 7.
- 2.3 Somente será analisado o pedido do(a) candidato(a) que atender ao disposto nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, excluídas as possibilidades de acatamento fora deste.
- 2.4 O preenchimento do Cadastro Socioeconômico exige, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais, além de incluir cópias comprobatórias de todos os documentos listados no presente Edital.
- 2.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) ou seu responsável legal a veracidade das informações apresentadas no Cadastro Socioeconômico e na documentação comprobatória.
- 2.6 A inscrição no presente processo seletivo é gratuita e exclusiva para candidatos(as) que desejem ingressar no Centro Universitário Santa Terezinha – Cest, nos cursos acima ofertados e que preencham os requisitos dispostos neste Edital.

3 DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 3.1 A comprovação da renda do grupo familiar e das demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a) ou responsável legal no e-mail do Serviço Social do CEST, quando será efetivada a inscrição neste Processo Seletivo, ensejando em desclassificação o não atendimento desta exigência.
- 3.2 O Serviço Social do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos além dos previstos neste Edital, convocar o(a) candidato(a) ou responsável legal para entrevista, bem como realizar visita domiciliar.
- 3.3 O preenchimento dos critérios socioeconômicos é requisito para continuidade do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo e sua inobservância ocasionará a eliminação do(a) mesmo(a).
- 3.4 Fica sob responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos estabelecidos pelo Serviço Social, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

4 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 4.1 Os documentos que devem ser apresentados pelos(as) candidatos(a), digitalizados, pelo e-mail servicosocial@cest.edu.br, são os seguintes:
- 4.1.1 Carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, certidão de nascimento (na falta destes documentos, apresentar um dos documentos especificados no Anexo I - Documentos de Identificação do(a) candidato(a) e dos Membros de seu Grupo Familiar);
 - 4.1.2 CPF próprio e dos demais componentes do grupo familiar;
 - 4.1.3 Declaração própria do(a) candidato(a) atestando não possuir formação em nível superior,

conforme Anexo VI;

- 4.1.4 Carteira de trabalho digital dos integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, com identificação e registros de trabalho, quando houver;
- 4.1.5 Comprovante de residência do grupo familiar (todos que residem na casa) e também da residência do(a) aluno(a) - se o(a) mesmo(a) for solteiro(a) e residir fora do domicílio) -, do último mês, nos termos do Anexo II - Comproverantes de Residência;
- 4.1.6 Comprovante de situação habitacional (casa própria, cedida ou alugada), por intermédio de escritura, IPTU, contrato de compra e venda ou aluguel, ou outros documentos afins, como a Declaração de Moradia (Anexo VIII), caso se aplique;
- 4.1.7 Comproverantes de rendimentos do(a) candidato(a) e de todos os integrantes de seu grupo familiar dos 3 (três) últimos meses ao requerimento da bolsa, em caso de rendimentos fixos, ou dos 6(seis) últimos meses em caso de rendimentos variáveis, nos termos do Anexo III - Comproverantes de Rendimentos;
- 4.1.8 Declaração original de que o(a) candidato(a) e/ou familiar exerça(m) atividade informal remunerada, ou estejam desempregados, conforme Anexos IX e X, respectivamente;
- 4.1.9 Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizado, conforme documentação do Grupo Familiar entregue, bem como cópia do Cartão do Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada - BPC, e extrato de recebimento do benefício dos últimos 3 (três) meses, quando houver;
- 4.1.10 Última declaração anual de imposto de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;
- 4.1.11 Declaração de isenção da declaração anual do imposto de renda pessoa física, para cada membro maior do grupo familiar que não declara imposto de renda; conforme Anexo XI;
- 4.1.12 Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- 4.2 Todas as declarações constantes nos anexos deste Edital devem ser, obrigatoriamente, digitadas e assinadas eletronicamente por meio da assinatura do GOV.BR

5 DO GRUPO FAMILAR E SUA RENDA

- 5.1 Será considerado como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, nos termos da legislação em vigor.
- 5.2 Será considerada como renda familiar mensal bruta a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante, nos termos da legislação em vigor.
- 5.3 Para os membros do grupo familiar que não possuem renda própria, a relação de dependência deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais

ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

5.4 A renda **per capita** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o(a) aluno(a), levados em conta, no mínimo, os três meses anteriores.
- II - Cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
- III - Divisão do valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do(a) aluno(a).

5.4.1 No cálculo referido no inciso I do item 5.4 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.4.2 Estão excluídos do cálculo da renda **per capita**:

- I - Os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Auxílio Brasil e eventuais programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

5.5 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) próprio(a) candidato(a), este(a) deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida, sob pena de reprovação.

5.6 A apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o(a) candidato(a) e impedem a sua participação em futuros processos de seleção de bolsas de estudo de assistência social.

5.7 Não serão aceitos reclamações ou questionamentos após o encerramento do prazo de inscrições estabelecido neste Edital.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Para formação de juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) pré-selecionado(a), o Serviço Social poderá considerar, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida,

incompatíveis com as normas contidas neste Regulamento ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

- 6.1.1 Caso o patrimônio do(a) candidato(a) ou de seu grupo familiar seja incompatível com a renda declarada, o Serviço Social deverá se certificar da observância dos limites de renda estabelecidos neste Edital, mediante aferição da documentação, nos termos do Anexo III ou requisição de qualquer outra documentação que julgar necessária.
- 6.1.2 Analisada a documentação e sendo deferida a solicitação, a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES deverá emitir o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Social e convocar o(a) aluno(a) para emitir ciência acerca da decisão, devendo o mesmo comparecer ao Serviço Social na data determinada, entre os dias 09 e 10 de setembro de 2026, implicando o não comparecimento, no cancelamento do seu pedido.
- 6.2 Em caso de empate na classificação entre dois(duas) ou mais candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios desempates para definir a ordem de classificação final, pela sequência:
 - a) CadÚnico - Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal; e
 - b) Menor renda.
- 6.3 No caso de indeferimento, a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES emitirá a lista com os nomes dos candidatos indeferidos.
- 6.4 Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pelos órgãos governamentais.

7 DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, ANÁLISE, RESULTADO E CONCESSÃO

- 7.1 A primeira fase da inscrição dos(as) candidatos(as) interessados(as), conforme alínea a do item 2.2, deverá ocorrer no período de 12 de agosto a 21 de agosto de 2026.
- 7.2 A inscrição e redação online deverão ser realizadas até o dia 21/08/2026, por meio do link exclusivo <https://forms.gle/QTgwnwVZ33GzdNpS7>, sendo permitida apenas uma única tentativa por candidato(a).
- 7.3 Será elaborada a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na redação contendo apenas os primeiros 50 (cinquenta) colocados, cuja divulgação ocorrerá no dia 26/08/2026, no site do CEST.
- 7.4 Os candidatos com colocação até o número 50 deverão encaminhar a documentação comprobatória, de forma digitalizada e seguindo rigorosamente a ordem descrita no *Checklist* Documental (Anexo V), para o e-mail servicosocial@cest.edu.br até o dia 31/08/2026.
- 7.5 Serão disponibilizados computadores no Laboratório de Informática I do CEST, no período de 13 a 21/08/2026, no horário das 8h às 12h e das 14h às 20h, aos interessados que desejem usar esse equipamento para inscrição e, de 26 a 31/08/2026, no mesmo horário, para a preparação da documentação exigida aos candidatos aprovados que o necessitem.
- 7.6 O julgamento e análise documental serão realizados até a data de 04/09/2026.
- 7.7 A divulgação da lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) neste Processo será feita no dia 09 de setembro de 2026, no turno matutino, no site do CEST, após análise da documentação exigida e, em caso de necessidade, entrevista com o Serviço Social e visita domiciliar, observados os critérios em relação à renda familiar do(a) candidato(a), de caráter eliminatório, e o limite de bolsas disponíveis.
- 7.8 Os alunos aprovados no Processo seletivo deverão comparecer ao Centro Universitário CEST nos dias 09 e 10/09/2026, no horário das 15h às 20h, para assinatura do **Termo de Concessão de**

Bolsa de Estudo Social, na sala do Serviço Social, e fazer a matrícula munidos da documentação constante no Anexo XII ou Anexo XIII deste Edital, conforme o caso, na Central de Relacionamento.

8 DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

8.1 Constitui-se motivo para o **cancelamento imediato** da Bolsa de Estudo Social, integral ou parcial, sem prejuízo de sanções legais cabíveis, quando for o caso, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

8.1.1 Alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) bolsista.

8.1.2 Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurado no decorrer do período letivo.

8.1.3 Descumprimento, pelo(a) bolsista, das condições estabelecidas no Estatuto do Centro Universitário Santa Terezinha - CEST, neste Edital e demais documentos dele decorrentes ou no Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Social.

8.1.4 Deixar de efetivar a matrícula ou a rematrícula, com a consequente atualização do cadastro, por meio da renovação da bolsa de estudo social, em conformidade com o Edital vigente e publicado.

8.1.5 Transferência do(a) bolsista para outra instituição de ensino.

8.1.6 Cancelamento, trancamento, abandono, desistência ou conclusão de qualquer curso na educação superior.

8.1.7 Não entrega ou falta de quaisquer documentos solicitados ou descumprimento dos prazos determinados pelo Serviço Social, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo.

8.1.8 Não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES, desde que previamente convocado(a).

8.1.9 Aproveitamento acadêmico no semestre letivo inferior a 75% das disciplinas cursadas no semestre letivo.

8.1.10 Apresentar 04 (quatro) ou mais reprovações, de forma ininterrupta ou cumulativa ao longo do curso.

8.1.11 Suspensão ou ocorrência disciplinar conforme o disposto no Estatuto do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest.

8.1.12 A não aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições previstas neste Edital.

8.2 Em caso de qualquer das ocorrências apresentadas nos subitens do item 8.1, a Assistente Social poderá proceder à análise das justificativas apresentadas pelo(a) estudante e, de acordo com a natureza da situação e da documentação comprobatória apresentada, excepcionalmente poderá recomendar a autorização da continuidade da bolsa, o que será feito apenas uma única vez.

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL - CSABES

9.1 Os membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES serão nomeados por Portaria da Reitoria do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST.

- 9.2 São atribuições da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES:
- a) Acompanhar o Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Social;
 - b) Julgar as situações encaminhadas pelo Serviço Social e deliberar pela concessão, alteração ou cancelamento de qualquer Bolsa de Estudo Social; e
 - c) Analisar e decidir sobre casos de denúncias ou outras situações de irregularidade.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 O Centro Universitário Santa Terezinha - Cest reserva-se o direito de não conceder Bolsa de Estudo Social aos(às) alunos(as) que não cumprirem as normas e critérios estabelecidos neste Edital, nos dispositivos que o fundamentam e em quaisquer outros regulamentos afins.
- 10.2 O(a) aluno(a) contemplado(a) com Bolsa de Estudo Social deverá submeter-se, anualmente, ao Processo Seletivo para renovação da mesma; observando o Edital vigente e publicado no site institucional.
- 10.3 A Bolsa de Estudo Social é de caráter individual, intransferível, não havendo possibilidade de sua cessão sequer para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar a Centro Universitário Santa Terezinha - CEST.
- 10.4 A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES disponibiliza o endereço de e-mail: servicosocial@cest.edu.br para realização de denúncias e se responsabiliza pelo sigilo das mesmas.
- 10.5 Os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), aprovados(as) ou não, serão mantidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES para guarda permanente, com total submissão ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (Marco Civil da Internet), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no que couber e conforme aplicável.
- 10.6 Os anexos I a XIII integram o presente Edital para todos os fins de direito, com total submissão ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (Marco Civil da Internet), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no que couber e conforme aplicável.
- 10.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES e/ou pela Reitoria do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest.
- 10.8 Este Edital entra em vigor nesta data, mediante a sua aprovação pela Reitoria do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2026.

Proa. Ma. Maria da Conceição Lima Melo Rolim
Reitora

ANEXO I - EDITAL Nº 027/2026/CEST

**DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR**

1. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:
 - 1.1. Carteira de Identidade fornecida pelos Órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação;
 - 1.2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
 - 1.3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fê pública reconhecida por Decreto;
 - 1.4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
 - 1.5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso;
 - 1.6. Passaporte emitido no Brasil;
 - 1.7. CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

ANEXO II - EDITAL Nº 027/2026/CEST

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

1. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Social – CSABES deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência, em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1.1. Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

1.2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

1.3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

1.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;

1.5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;

1.6. Contracheque emitido por órgão público;

1.7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;

1.8. Fatura de cartão de crédito;

1.9. Extrato ou demonstrativo bancário de conta corrente ou poupança;

1.10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;

1.11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

1.12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

ANEXO III - EDITAL N° 027/2026/CEST

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

1. Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
2. Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
3. Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.
4. A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à Comissão, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento, em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.
5. Comprovantes a serem apresentados pelo(a) candidato(a) pré-selecionado(a), conforme tipo de atividade:

5.1. ASSALARIADOS (um deles):

- 5.1.1. Três últimos contracheques à solicitação da bolsa, no caso de renda fixa;
- 5.1.2. Seis últimos contracheques, no caso de renda variável (pagamento de comissão ou hora extra);
- 5.1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 5.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 5.1.5. Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2. ATIVIDADE RURAL (um deles):

- 5.2.1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2.2. Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

5.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS (um deles):

- 5.3.1. Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- 5.3.2. Extrato de pagamento dos últimos três meses, emitido pela internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

5.4. AUTÔNOMOS (um deles):

- 5.4.1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.4.2. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

5.5. PROFISSIONAIS LIBERAIS (um deles):

- 5.5.1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

5.5.2. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos três meses, compatíveis com a renda declarada.

5.6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS (um deles):

5.6.1. Três últimos contracheques de remuneração mensal;

5.6.2. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;

5.6.3. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ.

5.7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (um deles):

5.7.1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.7.2. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO IV - EDITAL Nº 027/2026/CEST

CADASTRO SOCIOECONÔMICO – SEGUNDO SEMESTRO LETIVO DE 2026

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

CPF: _____ Idade: _____ (____/____/____)

Sexo: Fem () Masc () Outro () Prefere não declarar ()

Responsável: _____

Endereço: _____

Telefone(s): (____) _____ / (____) _____

2 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nº	Nome de todos os componentes da família [todas as pessoas que moram na casa, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a)]	Idade	Parentesco	Situação Escolar*	Situação de emprego (o que faz)
1					
2					
3					
4					
5					
6					

* Até que série estudou ou estuda

3 COMPOSIÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Nº	Nome de todos os componentes da família [todas as pessoas que moram na casa, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a) – OS MESMOS ACIMA]	Salário / Aposentadorias e pensões/ outros Valor Bruto
1		R\$
2		R\$
3		R\$
4		R\$
5		R\$
6		R\$
TOTAL GERAL DA RENDA FAMILIAR:		R\$

4. COMPLEMENTAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

A família possui outros tipos de renda, além do(s) salário(s)? () Sim () Não

Em caso afirmativo, especifique a(s) origem(ns) da(s) renda(s):

() Aluguel R\$ _____ () Aplicação financeira R\$ _____

() Ajuda de Parentes/Terceiros R\$ _____ () Poupança R\$ _____

() Pensão alimentícia (Valor mensal) R\$ _____

() Outra(s) fonte(s): Tipo(s): _____ (Valor) R\$ _____

5. CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

A família possui o Cadastro Único? () Sim () Não

Se sim, entregar uma cópia do comprovante de prestação de informação e/ou ficha de resumo do cadastro.

Número cadastro: _____

Número do NIS do(a) aluno(a): _____

A família recebe Benefício de Transferência de Renda? () Sim () Não

Se sim, qual Benefício: _____

6. OUTROS

A família possui carro? () Sim () Não

Se Sim, Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

A família possui moto? () Sim () Não

Se Sim, Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

A família enfrenta algum problema do tipo: desemprego, problemas financeiros (dívidas), drogas, moradia, detenção etc.? () Sim () Não

O(A) aluno(a) tem algum(ns) problema(s) de saúde: (Se sim, favor especificar):

São Luís (MA), ____/____/202__.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas; estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará na anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do(a) aluno(a) ou responsável

ANEXO V - EDITAL Nº 027/2026/CEST

CHECKLIST DE DOCUMENTOS – ANÁLISE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL 2026.2

PARA O(A) CANDIDATO(A):

1. CADASTRO SOCIOECONÔMICO IMPRESSO E PREENCHIDO À MÃO;
2. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (ANEXO VI).

PARA TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (incluindo o(a) candidato(a)):

3. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CPF. Incluir certidão de nascimento para menores de 18 anos, quando aplicável;
4. ESTADO CIVIL/SITUAÇÃO CONJUGAL: Certidão de Casamento, Escritura de União Estável ou Declaração de União Estável (ANEXO VII);
5. CTPS DIGITAL de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, com identificação e registros de contratos de trabalho, quando houver;
6. MORADIA: comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) e comprovante de situação habitacional, dentre eles, Declaração de Moradia (Anexo VIII), caso necessário.
7. CADÚNICO/BENEFÍCIOS: comprovante de CadÚnico atualizado. Havendo benefício social, apresentar comprovante e extratos de recebimento dos últimos 3 meses.
8. PENSÃO ALIMENTÍCIA: decisão judicial, acordo homologado ou escritura pública, quando houver.
9. COMPROVAÇÃO DE RENDA - apresentar conforme a ocupação de cada membro:
 - ASSALARIADOS: 3 últimos contracheques (renda fixa) ou 6 últimos (renda variável)
 - APOSENTADOS / PENSIONISTAS: 3 últimos extratos de pagamento emitidos pelo Meu INSS
 - TRABALHADORES INFORMAIS: declaração de atividade informal remunerada (ANEXO IX) e extratos bancários dos últimos 3 meses;
 - MEI/EMPRESÁRIOS: CCMEI, DASN-SIMEI e/ou documentação da empresa, além de extratos bancários PJ/PF dos últimos 3 meses, conforme o caso;
 - DESEMPREGADOS: declaração de desemprego para maiores de 18 anos que estejam sem atividade remunerada (ANEXO X)
 - OUTRAS FORMAS DE RENDIMENTO: apresentar documentação compatível com a atividade ou fonte de renda, conforme (Anexo III)
10. IRPF – para cada integrante maior de 18 anos:
 - Declarantes: cópia da última declaração + Recibo de Entrega + Notificação de Restituição, se houver.
 - Isentos: Declaração de Isenção de próprio punho (Anexo XI).

OBSERVAÇÃO:

As declarações devem ser digitadas e assinadas eletronicamente pelo GOV.BR.

ANEXO VI - EDITAL Nº 027/2026/CEST

Declaração de Não Graduado

Eu, (Nome Completo), (nacionalidade), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição de Ensino, tendo completado apenas a Educação Básica.

Declaro estar ciente de que a constatação de inveracidade desta informação acarretará o cancelamento imediato da bolsa de estudo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

São Luís, (dia) de mês de (ano).

Assinatura do(a) Candidato(a)

Atenção: Este documento deve ser preenchido de forma digitada e assinado eletronicamente pelo GOV.BR.

ANEXO VII - EDITAL N° 027/2026/CEST

Declaração de União Estável (quando não houver escritura pública)

Nós, (Nome do Companheiro 1) e (Nome do Companheiro 2), declaramos sob as penas da lei que convivemos em união estável desde (mês/ano), de natureza pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituição de família, residindo no endereço (Endereço Completo).

Declaramos a inteira responsabilidade pela informação prestada, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

São Luís, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Companheiro 1

Assinatura do Companheiro 2

Atenção: Este documento deve ser preenchido de forma digitada e assinado eletronicamente pelo GOV.BR.

ANEXO VIII - EDITAL Nº 027/2026/CEST

Modelo 1: Declaração de Moradia (imóvel cedido)

Eu, (Nome do Proprietário/Cedente), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de situação habitacional junto ao Centro Universitário CEST, que o(a) Sr(a). (Nome do Candidato), portador(a) do CPF nº _____, reside no imóvel de minha propriedade localizado na (Endereço Completo), na condição de cedido (gratuito), desde (mês/ano).

Declaro ser (grau de parentesco ou amizade) do(a) residente acima citado(a).

Declaro a inteira responsabilidade pela informação prestada, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

São Luís, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Proprietário/Cedente

Modelo 2: Declaração de Moradia para aluguel informal (sem contrato)

Eu, (Nome do Locador/Proprietário), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de situação habitacional junto ao Centro Universitário CEST, que o(a) Sr(a). (Nome do Candidato), portador(a) do CPF nº _____, reside no imóvel de minha propriedade situado na (Endereço Completo), na condição de locatário (aluguel), mediante o pagamento mensal de R\$ _____ (valor por extenso).

Declaro a inteira responsabilidade pela informação prestada, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade ideológica.

São Luís, (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do Locador/Proprietário

Atenção: Este documento deve ser preenchido de forma digitada e assinado eletronicamente pelo GOV.BR.

ANEXO IX - EDITAL Nº 027/2026/CEST

Declaração de Trabalhador Informal

Eu, (Nome Completo), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que exerço a atividade informal de (descrever a atividade), sem vínculo empregatício, obtendo uma renda bruta mensal média de R\$ _____ (valor por extenso).

Declaro a inteira responsabilidade pela informação prestada, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

São Luís, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Declarante

Atenção: Este documento deve ser preenchido de forma digitada e assinado eletronicamente pelo GOV.BR.

ANEXO X - EDITAL N° 027/2026/CEST

Declaração de Desemprego

Eu, (Nome Completo), (nacionalidade), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, comissão, pró-labore, rendimento de trabalho informal ou autônomo, rendimento auferido de patrimônio e quaisquer outros.

Declaro a inteira responsabilidade pela informação prestada, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade .

São Luís, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Declarante

Atenção: Este documento deve ser preenchido de forma digitada e assinado eletronicamente pelo GOV.BR.

ANEXO XI - EDITAL N° 027/2026/CEST

Declaração de Isenção de Imposto De Renda

Eu, (Nome Completo), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ser isento(a) de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) referente ao exercício de (ano-calendário anterior), por não me enquadrar em nenhuma das condições de obrigatoriedade estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

Declaro a inteira responsabilidade pela informação prestada, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

São Luís, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Declarante

Atenção: Este documento deve ser preenchido de forma digitada e assinado eletronicamente pelo GOV.BR.

ANEXO XII - EDITAL N° 027/2026/CEST

Documentos Necessários para a Matrícula – Bolsa Integral (100%)

- **Termo de Concessão da Bolsa de Estudo Social 100%**
- **Certificado e histórico do ensino médio** (Na ausência do certificado e histórico do ensino médio, comparecer com a declaração de conclusão do ensino médio atualizada);
- **Carteira de Identidade e Título de Eleitor** (Na ausência da carteira de identidade, a CNH pode ser utilizada provisoriamente);
- **Certificado de reservista** (Candidatos do sexo masculino);
- **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- **Comprovante de residência.**

ANEXO XIII - EDITAL Nº 027/2026/CEST

Documentos Necessários para a Matrícula – Bolsa Parcial (50%)

Aluno:

- **Termo de Concessão da Bolsa de Estudo Social 50%**
- **Certificado e histórico do ensino médio** (Na ausência do certificado e histórico do ensino médio, comparecer com a declaração de conclusão do ensino médio atualizada);
- **Carteira de Identidade e Título de Eleitor** (Na ausência da carteira de identidade, a CNH pode ser utilizada provisoriamente);
- **Certificado de reservista** (Candidatos do sexo masculino);
- **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- **Comprovante de residência.**

Contratante:

- **Identidade ou CNH;**
- **Comprovante de residência;**
- **Para CLT: carteira de trabalho e último contracheque** (Caso a CT seja digital, precisará trazer impressa);
- **Para servidores públicos: último contracheque;**
- **Para autônomos: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física mais recente ou Declaração de Imposto de Renda.**